



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **EDITAL Nº 01/2023**

### **PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 01 de fevereiro de 2023, com fundamento no Decreto Municipal nº 10.786 de 13 de outubro de 2022, torna público o presente Edital destinado à **indicação de Diretores e Vice-Diretores das instituições da rede municipal de ensino**, em consonância com todas as disposições legais que regem a matéria.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Os Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre uma lista de 03 (três) nomes indicados pela comunidade escolar, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme Decreto Municipal nº 10.786 de 2022, atendidas as disposições do presente Edital.

**1.2** A comunidade escolar mediante votação direta, secreta, facultativa e uninominal, proibido o voto por representação, indicará os nomes dos 03 (três) candidatos mais bem votados ao Prefeito Municipal, a quem caberá a escolha e nomeação conforme art. 37, II e V, da Constituição Federal.

**1.3** A nomeação será formalizada por ato próprio, mediante a expedição de Decreto.

**1.4** Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, não poderão integrar a mesma chapa ou a equipe gestora da escola.

**1.5** PROVA OBJETIVA de caráter classificatório e eliminatório, que constará de prova objetiva de múltipla escolha sobre gestão escolar, com temas referentes à gestão pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do Diretor (a), e Vice-Diretor (a) de Escola Municipal.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO PROCESSO DE INDICAÇÃO**

**2.1** A comunidade escolar apta a participar do processo de indicação compõe-se de profissionais em exercício na escola e comunidade atendida pela escola.

**2.2** Para efeitos do disposto no subitem 2.1, entende-se por comunidade atendida pela escola:

**a)** estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

b) pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos, matriculado no ensino fundamental, ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, impossibilitado de votar.

2.3 Os profissionais que atuam em mais de uma unidade de ensino da rede municipal poderão votar em todas elas.

2.4 Poderão votar normalmente os profissionais que estiverem substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício.

2.5 Os pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos terão direito a 01 (um) voto por escola, independentemente se pertencerem a mais de uma categoria ou segmento, ou possuírem 02 (dois) ou mais filhos matriculados.

### **3 - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)**

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os servidores que comprovem:

a) ser Professor de Educação Básica – PEB, ou Professor de Escola Municipal – PEM, ou Especialista em Educação Básica – EEB, detentor de cargo efetivo;

b) estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB ou PEM ou como Especialista em Educação Básica – EEB, na escola para a qual pretende candidatar-se;

c) possuir formação mínima em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

d) ter participado de curso de gestão escolar com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, disponibilizado pelo Ministério da Educação ou por instituição por ele reconhecida.

3.2 O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) na escola para a qual pretende candidatar-se fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 02 (dois) anos de exercício de que trata a alínea ‘b’ do subitem 3.1.

3.3 Nas escolas em que não houverem candidatos para concorrerem ao processo, deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:

a) o colegiado escolar indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios do subitem 3.1;

b) o colegiado escolar indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios do subitem 3.1, à exceção do tempo de exercício previsto na alínea ‘b’;

c) na impossibilidade de indicação de servidor da própria escola, o colegiado escolar indicará servidor de outra escola municipal, que atenda aos critérios do subitem 3.1, à exceção do tempo de exercício previsto na alínea ‘b’.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

3.4 A indicação de servidores para exercerem o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) pelo colegiado escolar será feita em reunião realizada para esse fim, com registro em ata assinada pelos membros presentes, com ampla divulgação na comunidade escolar.

3.5 Na impossibilidade de indicação de servidor da escola, a reunião deverá ser divulgada nas demais escolas do município com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Na falta de servidor nos termos das alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 3.3, caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação indicar servidor de escola municipal, que atenda, preferencialmente, aos critérios do subitem 3.1, à exceção do tempo de exercício previsto na alínea 'b'.

3.7 A indicação pelo colegiado escolar ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação deverá realizar-se até a data da votação.

3.8 Até a data da votação para a indicação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), é vedada a remoção de servidor em exercício no estabelecimento de ensino, salvo em caso de expresse consentimento.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Organizadora, nos dias **06/11/2023 a 10/11/2023 das 13:00h às 17:00h**.

4.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

a) requerimento da candidatura, identificando o nome da unidade escolar que pretende dirigir, conforme ANEXO 1;

b) declaração de disponibilidade para regime de dedicação exclusiva conforme ANEXO II;

c) Cópias de RG e CPF;

d) declaração de que está em exercício, conforme ANEXO III, e comprovação de tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB ou PEM ou como Especialista em Educação Básica – EEB;

e) comprovação de formação mínima em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional; (*Anexar cópia de diploma*);

f) certificado de participação de curso de gestão escolar com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, disponibilizado pelo Ministério da Educação ou por instituição por ele reconhecida. (*Anexar cópia de diploma/certificado*).

4.4 A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá o pedido de inscrição no prazo de até de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo final para requerimento.

4.5 A decisão a que se refere o subitem 4.4 será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

4.6 Do ato de deferimento ou indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da respectiva publicação.

4.7 Em caso de interposição de recurso por motivo de deferimento de inscrição, o interessado será notificado para apresentar contrarrazões em idêntico prazo.

4.8 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a decisão ser submetida à Secretária Municipal de Educação para ratificação.

4.9 A decisão pelo provimento ou improvimento do recurso deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

### **5 PROVA ESCRITA**

5.1 De caráter classificatório e eliminatório, que constará de prova objetiva de múltipla escolha, com tema sobre gestão escolar, com temas referentes à gestão pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática. A prova objetiva de múltipla escolha contará com 30 questões de múltipla escolha, valendo 1,00(um) ponto cada uma, com valor total de 30 (trinta) pontos, com 04 alternativas, sendo apenas 01 correta, para avaliação dos conhecimentos necessários aos cargos de Diretor (a) Escolar. O candidato deve acertar 50% das questões, para participar das próximas etapas.

5.2. A duração da prova será de 03h00min (três horas), incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

5.2.1. A Prova será realizada no dia **26/11/2023**, domingo, no horário das 08h00 às 11h00, na Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho, Avenida Dona Baldoina, Alto Abadiense.

5.2.2. Os portões serão abertos a partir das 07h20min e fechados, impreterivelmente, às 07h45min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo de Certificação Ocupacional.

5.2.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 30(trinta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

5.2.5. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- f) Não devolver a Folha de Respostas;
- g) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- i) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Certificação Ocupacional;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) Não assinar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- m) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- n) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- p) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- q) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- r) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital.

5.3 O programa da prova de múltipla escolha será publicado até a data de 27 de outubro de 2023.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

6.1 Após a nomeação, o Diretor(a) e o Vice-Diretor(a) deverão apresentar plano de gestão da unidade escolar no prazo de até 03 (três) meses, contemplando as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

6.2 O colegiado escolar participará, obrigatoriamente, da elaboração do plano de gestão e o avaliará semestralmente com a finalidade de aferir o cumprimento ou não das metas nele estabelecidas.

## **7 - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELOS INSCRITOS**

7.1 Em caso de não interposição de recursos, a divulgação das candidaturas pelos inscritos terá início após transcorrido o prazo de 24 h (vinte e quatro horas) da publicação do resultado de deferimento/indeferimento das inscrições.

7.2 Caso haja interposição de recursos, a divulgação terá início após transcorrido o prazo de 24 h (vinte e quatro horas) da publicação da decisão de provimento/improvemento do recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

7.3 A divulgação dos processos de candidatura dos inscritos poderá contemplar a realização de:

- a) reuniões com docentes, discentes e funcionários;
- b) visitas às salas de aula;
- c) explanação e apresentação de propostas para a gestão da unidade escolar;
- d) visitas domiciliares.

7.4 Os inscritos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido, resguardada a possibilidade de intervenção da Comissão Organizadora caso seja constatada qualquer irregularidade.

7.5 No período de 24 h (vinte e quatro horas) que anteceder a votação, é vedada a realização de todas as atividades de divulgação a que se refere o subitem 6.3.

### **8 - DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO**

8.1 A eleição será realizada no dia **14 de dezembro de 2023** em todas as unidades escolares.

8.2 O horário de votação será das **08:00h às 17:00h**.

8.3 Cada eleitor exercerá seu direito de voto na respectiva unidade escolar.

8.4 Os (as) candidatos inscritos poderão credenciar junto à Comissão Organizadora até 02 (dois) fiscais, mediante apresentação de cópias de documentos de identificação respectivos.

8.5 Os fiscais credenciados deverão integrar a comunidade escolar, preferencialmente pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados e frequentes.

8.6 Cada unidade escolar deverá indicar até o dia 01 de dezembro de 2023, no mínimo, 02 (dois) servidores para integrarem a Mesa Receptora.

8.7 A Mesa Receptora será designada pela Comissão Organizadora mediante divulgação no Diário Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Educação com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

8.8 A unidade de ensino deverá, antes do início do processo de votação fornecer as listagens dos possíveis votantes aos componentes das mesas receptoras.

8.9 A Mesa Receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identidade ou, na falta deste, por reconhecimento formalizado de pessoa da comunidade escolar.

8.10 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo (a) Presidente da Comissão Organizadora, e, posteriormente pelos membros da Mesa Receptora na medida em que forem utilizadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **9 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

9.1 A apuração terá início somente após o encerramento do horário estabelecido para votação.

9.2 Para a apuração dos votos, a Mesa Receptora se transformará em Mesa Escrutinadora após o término da votação, juntamente com a Comissão Organizadora e os fiscais dos (as) candidatos (as).

9.3 Em caso de rasura e/ou escolha de mais de um (a) candidato (a) o voto será computado como nulo.

9.4 Os votos nulo e/ou branco não serão contabilizados em favor de nenhum dos candidatos.

9.5 Em cada escola serão escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

9.6 Nas escolas em que houver candidatura única, a indicação somente será efetivada se forem obtidos mais de 50 % (cinquenta por cento) dos votos válidos.

9.7 Na hipótese a que se refere subitem 8.6, caso não seja obtido o percentual de votos estabelecido, caberá ao (à) Secretário(a) Municipal de Educação indicar ao Prefeito outro servidor de escola municipal, que atenda, preferencialmente, aos critérios do subitem 3.1.

9.8 Encerrada a apuração, a Comissão Organizadora preencherá ata constando o resultado final, a quantidade de votos brancos, nulos e válidos, bem como a quantidade de votantes.

9.9 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em consideração os critérios na ordem abaixo relacionada:

- a) maior tempo de serviço na unidade escolar;
- b) maior tempo de serviço público municipal;
- c) maior titulação;
- d) maior idade.

## **11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1 Da decisão final caberá recurso à Comissão Organizadora no prazo de 24 h (vinte e quatro) horas, contado da divulgação no Diário Oficial do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

11.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a decisão ser submetida à Secretária Municipal de Educação para ratificação.

11.3 A decisão pelo provimento ou improvimento do recurso deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

### **12 - DO PROCESSO DE INDICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL**

12.1 Serão indicados por cada unidade escolar os 03 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em lista que será encaminhada ao Prefeito Municipal para escolha, nomeação e posse.

12.2 O(a) Secretário(a) Municipal de Educação é a autoridade competente, na respectiva área de atuação, para:

- a) tomar ciência do resultado do processo de indicação pela comunidade escolar;
- b) receber a documentação e verificar o cumprimento dos requisitos legais pelos candidatos indicados;
- c) oficiar o Prefeito Municipal, para fins de nomeação, informando a identidade dos candidatos indicados e a respectiva instituição de ensino.

12.3 Os Diretores e Vice-Diretores Escolares serão nomeados para ocuparem o cargo por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

### **13 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS INERENTES AO PROCESSO**

13.1 A publicação dos atos inerentes ao processo dar-se-á por meio do Diário Oficial do Município e através de afixação no mural ou quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Além dos espaços de divulgação de que trata o subitem 12.1, outros meios de comunicação disponíveis poderão ser utilizados para divulgar o processo de indicação do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) à respectiva comunidade escolar.

### **14 DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ouvida a Comissão Organizadora.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

15.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a votação.

15.2 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (34) 3847-1232 ou, ainda, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, Centro Abadia dos Dourados/MG.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### 16 DA CONTAGEM DOS PRAZOS

16.1 Para efeitos do disposto neste Edital:

- a) na contagem dos prazos fixados em dias computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, postergando-se até o primeiro dia útil seguinte caso recaia em dia que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação;
- b) os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto, postergando-se até o primeiro dia útil seguinte caso recaia em dia que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Declarada sem validade a votação por qualquer motivo, a comissão marcará nova data em 24 (vinte e quatro) horas, convocando toda a comunidade escolar com direito a voto mediante a republicação deste Edital.

17.2 A posse dos Diretores e Vice-Diretores se dará a partir de 02 (dois) de janeiro de 2024.

Abadia dos Dourados/MG, 11 de outubro de 2023

  
Neire do Crato Borges Aguiar  
Secretária Municipal de Educação

Neire do Crato B. Aguiar  
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
CULTURA, ESPORTE E TURISMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Pelo presente Requerimento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº 38.540.000, solicito a inscrição no **EDITAL nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação**, destinado à indicação de Diretores e Vice-Diretores das instituições da rede municipal de ensino.

Informo, por oportuno, que **pretendo dirigir** a seguinte unidade escolar:

\_\_\_\_\_.

Requeiro, ainda, a inscrição da candidatura de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, como Vice-Diretor(a) da instituição de ensino acima identificada.

Abadia dos Dourados/MG, \_\_\_\_\_, de outubro de 2023.

*Assinatura*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº 38.540.000, DECLARO, para fins de inscrição no **EDITAL nº 01/2023** da Secretaria Municipal de Educação, destinado à indicação de Diretores e Vice-Diretores das instituições da rede municipal de ensino, que possuo inteira disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva.

Abadia dos Dourados/MG, \_\_\_\_\_, de outubro de 2023.

*Assinatura*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº 38.540.000, DECLARO, para fins de inscrição no **EDITAL nº 01/2023** da Secretaria Municipal de Educação, destinado à indicação de Diretores e Vice-Diretores das instituições da rede municipal de ensino, que estou em efetivo exercício na seguinte unidade escolar da rede municipal de ensino:

\_\_\_\_\_.

Informo, ainda, que ocupo o seguinte cargo/função \_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Abadia dos Dourados/MG, \_\_\_\_\_, de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*